

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE E DO DESPORTO
CURSO BACHARELADO DE MEDICINA**

RAFAEL FONSÊCA DIAS

**SUBNOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA
CIDADE DE RIO BRANCO, AC, AMAZÔNIA OCIDENTAL**

RIO BRANCO- ACRE

2023

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE E DO DESPORTO**

CURSO BACHARELADO DE MEDICINA

RAFAEL FONSÊCA DIAS

**SUBNOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA
CIDADE DE RIO BRANCO, AC, AMAZÔNIA OCIDENTAL**

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado a disciplina TCC no curso de Bacharelado em Medicina na Universidade Federal do Acre, como requisito obrigatório para admissão no internato. Sob orientação da Profa. Esp. Kizzy Montini Ramos

RIO BRANCO- ACRE

2023

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da UFAC

D541s Dias, Rafael Fonsêca, 1996 -

Subnotificações de violência doméstica contra a mulher na cidade de Rio Branco, AC, Amazônia Ocidental / Rafael Fonsêca Dias; orientadora: Profa. Esp. Kizzy Montini Ramos. – 2023.

29 f.; il: 30 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Acre, Centro de Ciências da Saúde e do Desporto, Curso de Medicina. Rio Branco, 2023. Inclui referências bibliográficas.

1. Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher. 2. Crimes contra as mulheres. 3. Abuso emocional. I. Ramos, Kizzy Montini (orientadora). II. Título.

CDD: 610

Bibliotecário: Uéliton Nascimento Torres CRB-11º/1074.

FICHA DE AVALIAÇÃO

SUBNOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA CIDADE DE RIO BRANCO, AC, AMAZÔNIA OCIDENTAL

Trabalho de conclusão de curso apresentado do curso de Medicina na Universidade Federal do Acre sobre subnotificações de violência doméstica na cidade de Rio Branco, AC, Amazônia Ocidental apresenta como requisito na admissão do internato.

Profa. Esp. Kizzy Montini Ramos

Centro de Ciências da Saúde e do Desporto CCSD/UFAC

Profa. Esp. Willian Ferreira Cavalcante

Centro de Ciências da Saúde e do Desporto CCSD/UFAC

Prof. Esp. Jodylene Costa Assunção

Centro de Ciências da Saúde e do Desporto CCSD/UFAC

RIO BRANCO- ACRE

2023

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por ser minha fortaleza e meu refúgio, por permitir que esse projeto seja realizado e por estar sempre comigo em todos momentos de luta e dificuldade ao longo da minha vida, e não somente nestes anos como universitário, mas que em todos os momentos Ele é o maior mestre que alguém possa conhecer.

A esta universidade, seu corpo docente, direção e administração que me deu a oportunidade para a janela que hoje vislumbro, um horizonte maior se fez em minha frente, por expandir minha visão de mundo, por contribuir com excelência na minha formação, e no reflexo de profissional que serei, sempre com confiança no mérito e ética aqui presentes.

A minha orientadora Esp. Kizzy Montini e o meu co-orientador Dr. Francisco Naildo Cardoso Leitão pelas orientações ao pouco tempo que teve, no entanto, pode dar um excelente suporte, além de seus direcionamentos, reiteraões, correções e incentivos. Sou grato aos demais docentes por me proporcionar o conhecimento que foi compartilhado da forma mais didática e dinâmica possível, e me ajudar a subir cada degrau no processo de minha formação profissional. “A palavra mestre, nunca fará justiça aos professores dedicados aos quais sem nominar terão os meus eternos agradecimentos”.

Quero agradecer aos meus familiares, por sempre estar presente comigo e me apoiando nas minhas decisões, por serem meu alicerce, por me encorajar, me incentivar a seguir em frente, sem eles nada disso não seria possível! A cada passo dado, eles estavam ali, em cada vitória e derrota, o acolhimento foi o suporte essencial na construção do meu ser, foi a combustão necessária para que pudesse concretizar o que eu sempre sonhei.

Quero agradecer em especial a minha mãe Lenyse, meu irmão Syllas, minha irmã Luana e meu afilhado Syllas Rafael, minha vó, Raimunda Fernandes. A todos meus amigos e colegas, aos meus companheiros que são, ao meu ver, os melhores discentes do Brasil.

“Agora, vivo num planeta dolorido, transparente como o gelo. É como se houvesse aprendido tudo de uma vez, numa questão de segundos. Minhas amigas e colegas tornaram-se mulheres lentamente. Eu envelheci em instantes e agora tudo está embotado e plano. Sei que não há nada escondido; se houvesse, eu veria.”

FRIDA KHALO

RESUMO

Introdução: Aborda sobre as subnotificações de violência físicas, sexuais e psicológicas/morais e patrimoniais sofridas pelas mulheres, e as consequências que elas sofrem, a arbitrariedade na qual elas são impostas é evidente e os dados são retratados todos os dias pelos portais de comunicação e mídia, a elas são imputadas posições de submissão diariamente. Os danos mentais, emocionais, econômicos são irreparáveis ao longo das gerações, mesmo que ao longo dos séculos, elas foram ganhando direitos que são assegurados pela constituição federal, na prática a realidade ainda se faz muito distante, fazendo assim uma disparidade enorme entre os gêneros. **Objetivo:** Analisar a subnotificação de violência doméstica contra as mulheres em Rio Branco, Acre, nos últimos 5 anos. **Método:** Estudo ecológico de séries temporais retrospectivo, a partir de bancos de dados secundários oficial do ministério da saúde/ DATASUS e dados secundários complementares da vigilância Epidemiológica em saúde/SEMSA de Rio Branco- Acre. Ressalta-se que estes dados brutos sem identificação das vítimas e respeitando integralmente as resoluções 466/2012, 510/2016 e suas prerrogativas interinstitucionais. **Resultados:** Os dados de violência no registro da plataforma DATASUS/TABNET contêm uma quantidade muito inferior aos dados da SEMSA e também não condiz com dados dos meios de comunicação. **Conclusão:** A Subnotificação de violência contra a mulher no Estado do Acre existe e não é devidamente registrada nas instituições responsáveis por essa demanda, comprometendo a criação de políticas públicas para que transformem a realidade nos lares em Rio Branco-AC.

Palavras-Chave: Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher, crimes contra as mulheres, abuso emocional, defesa da mulher

ABSTRACT

Introduction: It addresses the underreporting of physical, sexual and psychological/moral and property violence suffered by women, and the consequences they suffer, the arbitrariness in which they are imposed is evident and the data are portrayed every day by communication portals and media, positions of submission are assigned to them on a daily basis. Mental, emotional, economic damage is irreparable over generations, even though over the centuries, they have been gaining rights that are guaranteed by the federal constitution, in practice reality is still very distant, thus making a huge disparity between genders. **Objective:** To analyze the underreporting of domestic violence against women in Rio Branco, Acre, in the last 5 years. **Method:** Ecological study of retrospective time series, from official secondary databases of the Ministry of Health/DATASUS and complementary secondary data from Epidemiological Surveillance in Health/SEMSA of Rio Branco-Acre. It should be noted that these are raw data without identifying the victims and fully respecting resolutions 466/2012, 510/2016 and their inter-institutional prerogatives. **Results:** Violence data in the DATASUS/TABNET platform record contains a much smaller amount than SEMSA data and also does not match data from the media. **Conclusion:** The underreporting of violence against women in the State of Acre exists and is not properly registered in the institutions responsible for this demand, compromising the creation of public policies to transform the reality in homes in Rio Branco-AC.

Keywords: Domestic violence and sexual violence against women, Crimes against Women, emotional abuse, Women's Defense

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1.0 REFERENCIAL TEÓRICO	11
1.1 Violência doméstica no mundo	13
1.2 Violência doméstica a nível Nacional	13
1.3 Violência doméstica em Rio Branco- Acre	14
1.4 Justificativa	15
1.5 Pergunta de pesquisa	15
2.0 OBJETIVOS	16
2.1 Geral	16
2.2 Específicos	16
3.0 MÉTODO	17
3.1 Tipo de Pesquisa	17
3.2 Local da Pesquisa	17
3.3 Desenho de estudo	17
3.4 População e Amostra	17
3.5 Critérios de Inclusão	17
3.6 Critérios de Exclusão	17
3.7 Variáveis de Estudo	17
3.8 Estratificação de Dados	19
3.9 Análises Estatística	19
3.10 Aspectos Legais e Éticos	19
3.11 Riscos, Providências e Cautelas	19
3.12 Benefícios	20
3.13 Forma de abordagem dos participantes da pesquisa	21
4. RESULTADOS	22
5. DISCUSSÃO	24
6. CONCLUSÃO	27
REFERÊNCIAS	28

INTRODUÇÃO

A cultura do patriarcado é bem marcada em várias histórias de diversos povos, dando poder aos homens, privilegiando-os em cargos de destaque. Essa disparidade do patriarcado reflete na discrepância gênero de pessoas em situação de poder, a forma que isso acontece com o passar da história gera uma desigualdade estrutural, onde as mulheres são vistas de forma submissa, em que elas têm que está servindo ao homem, a superioridade masculina é velada em muitas das situações deixando traços sutis em muitos comportamentos da sociedade sendo a principal causa da violência contra a mulher.

A violência doméstica contra a mulher sempre esteve presente na história e envolve situações de violência física, sexual, psicológicas, económicas que são cometidos pelos parceiros íntimos, sejam eles antigos parceiros ou atuais cônjuges (Jong, 2008). Há uma dificuldade em quebrar mitos e parâmetros sociais e culturais que mantêm a submissão das mulheres aos desejos e imposições dos homens que refletem em todos os âmbitos da sociedade.

Estas agressões causam danos físicos e emocionais a longo prazo que impactam no desenvolvimento e na saúde psicológica da mulher, podendo levá-las ao desenvolvimento de doenças psicossomáticas, como a depressão (Fonseca, 2012) e em alguns casos mais trágicos resultam em feminicídios.

As principais vítimas são as mulheres pobres e negras, principalmente das regiões norte e nordeste, onde uma cultura patriarcal ainda é muito prevalente, na qual o homem é o provedor financeiro da residência e a mulher a responsável pela educação dos filhos e da casa (Gomes, 2012). Nestas situações, a mulher está mais suscetível a sofrer violência física e psicológica por parte de seus parceiros (INMACULADA, 2008).

Neste contexto, muitas mulheres vítimas de violência doméstica, não denunciam as agressões pois acreditam que são as culpadas pela violência sofrida ou que as ações violentas de seus parceiros são atitudes normais. Quando as mulheres realizam as denúncias, a vítima não é acolhida de forma correta, submetendo-a a uma situação constrangedora e intimidatória, levando-a a desistir da denúncia (MELO, 2022).

Portanto, apesar da constituição federal garantir todos os direitos às mulheres, todavia, esses direitos não são completamente assistidos pelo estado. E os dados de violência doméstica contra a mulher são drásticos e alarmantes, porém não refletem a real situação e há uma clara subnotificação destes casos.

1.0 Referencial Teórico

As mulheres são estigmatizadas como o “sexo frágil” na sociedade. No entanto, deveriam possuir um sentido totalmente contrário, pois são submetidas a pressões que geralmente não são aplicados aos homens, tais como ser uma profissional de destaque, conciliando atividades domésticas, educação dos filhos, alterações fisiológicas como a menstruação, gestação, parto, puerpério e menopausa. Por serem vistas como frágeis, muitas vezes sofrem situações de violência como agressões físicas, psicológicas e patrimoniais, tanto no ambiente de trabalho, quanto no domicílio, sendo este último, o foco deste trabalho

Na Bíblia, a figura de Deus está atrelada a imagem masculina e o salvador, o messias, também. Em gêneses surge a mulher com uma personagem, Eva, que foi criada a partir da costela de um homem, Adão, para fazer companhia a ele, e também foi a responsável pela criação do pecado, ao ser conduzida por uma cobra a comer do fruto proibido o que os fez serem expulsos do paraíso. Efésios, capítulo 5 dos versículos de 22 ao 24:

Vós, mulheres, sujeitai-vos a vossos maridos, como ao Senhor, porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo. De sorte que, assim como a igreja está sujeita a Cristo, assim também as mulheres sejam em tudo sujeitas a seus maridos.

O Mito de Pandora, relatado na cultura grega antiga, também há esse olhar misógino em que a mulher ao abrir uma caixa que não deveria ser aberta espalhou mal para o mundo.

Essas histórias ficam atreladas no subconsciente das pessoas que mesmo parecendo ser inocente, termina legitimando e consolidando a cultura misógina, que dá premissa para cometerem violência contra a mulher. Ainda há muitos países, principalmente os países Árabes, onde os direitos das mulheres não são assistidos. São criadas narrativas para difundir ideias de submissão às mulheres para legitimar uma superioridade de gênero.

No Brasil, também houve reflexos sobre essa luta, a submissão feminina ainda muito marcada, na Constituição 1988 garante

A isonomia jurídica entre homens e mulheres especificamente no âmbito familiar; que proíbe a discriminação no mercado de trabalho por motivo de sexo protegendo a mulher com regras especiais de acesso; que resguarda o direito das presidiárias de amamentarem seus filhos; que protege a maternidade como um direito social; que reconhece o planejamento familiar como uma livre decisão do casal e, principalmente, que institui ser dever do Estado para coibir a violência no âmbito das relações familiares, dentre outras conquistas.

No parágrafo 8, no artigo 226 da Constituição Federal (CF) assegura que "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações." para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Ademais, a lei classifica três modalidades de violência: a violência de gênero, a violência doméstica e a violência contra as mulheres, vinculadas entre si, mas conceitualmente diversas, nomeadamente, no que concerne à sua prática. Estabelece, ademais, como esta violência poderá se manifestar: fisicamente, psicologicamente, sexualmente, moralmente e patrimonialmente, definindo cada espécie.

Em outras constituições que antecederam a de 1988, como a de 1824 e 1891 asseguraram formalmente o postulado da isonomia. Mas só em 1934 que as mulheres conseguiram o direito de votar, que era vedado os privilégios, benefícios e distinções devido ao gênero e também pagamento de salários desiguais quando se apresentava a mesma função (Rocha, 2018). No Governo Vargas que se conseguiram assistência médica e sanitária à gestante de forma assegurada pelo estado, tanto antes quanto depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, garantia que se repetiria nas Leis Maiores de 1937, 1946 e 1967, emendada em 69.

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física, tais atos podem ser cometidos dentro ou fora do lar. Foi criada a partir da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº11.340/2006), que tem como objetivo proteger de violências físicas, sexuais, psicológicas, moral ou patrimonial, e que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual; ademais de realizar a conscientização na sociedade.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu que qualquer pessoa, não apenas a vítima de violência, pode registrar ocorrência contra o agressor. Denúncias

podem ser feitas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) ou através do Disque 180. Em 2015 foi sancionada a Lei do Feminicídio (13.104/2015) prevê circunstância qualificadora do crime de homicídio e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. A lei considera o assassinato que envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

1.1 Violência doméstica no mundo

Uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência física ou sexual por parte de seu parceiro, são cerca de 736 milhões de pessoas, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2021.

Uma análise conduzida pela OMS junto à *London School of Hygiene and Tropical Medicine* e ao *Medical Research Council*, baseada em dados de 80 países, descobriu que, em todo o mundo, quase um terço (30%) de todas as mulheres que estiveram em um relacionamento sofreram violência física e/ou sexual ou por parte de seu parceiro. As estimativas de prevalência variam de 23,2% nos países de alta renda e 24,6% na região do Pacífico Ocidental para 37% na região do Mediterrâneo Oriental da OMS e 37,7% na região do Sudeste Asiático. A violência por parceiro íntimo é a forma mais comum de violência contra a mulher. Globalmente, até 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos por um parceiro íntimo do sexo masculino. Entre os fatores associados ao aumento do risco de perpetração da violência estão a baixa escolaridade, maltrato infantil ou exposição à violência na família, uso nocivo do álcool, atitudes violentas e desigualdade de gênero (OPAS).

1.2 Violência doméstica a nível Nacional

Há décadas, quiçá a séculos, a violência que as mulheres sofrem em seus lares são um problema diariamente na vida das mulheres. Só no primeiro semestre de 2022, a central de atendimento registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra as mulheres, de acordo com o ministério da mulher, da família e dos direitos humanos. Estes são dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. (Portal gov.br)

Foi criada a lei Nº 14.448 de 9 setembro de 2022 foi sancionada a lei do “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, uma campanha nacional feita no mês de

Agosto para enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Proposição Originária: PL 3855/2020, Origem: Poder Legislativo. Sendo o objetivo das ações:

Estão em orientar as pessoas e divulgar as medidas que podem ser adotadas no caso desse tipo de violência, tanto judicial quanto administrativamente. Deverão ser divulgados ainda os órgãos e entidades envolvidos, as redes de suporte disponíveis e os canais de comunicação existentes para denúncias. (Agência Câmara de Notícias)

No entanto, essa lei já era conhecida devido já ter sido uma campanha que foi instituída pela Lei Estadual nº 4.969/2016, no estado do Mato Grosso do Sul, que

Para Laura Frade, (psicóloga e doutora em sociologia) diz que um dos primeiros sinais de que uma mulher está vivenciando um ciclo de violências é o afastamento dela do círculo familiar e de amigos. “Devemos ficar atentos quando um homem procura afastar a mulher da sua rede de proteção”, diz ela.

1.3 Violência doméstica em Rio Branco- Acre

Dados do departamento de inteligência da Polícia Civil do Acre, mostram que no período de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2022, foram registrados 2.566 boletins de violência contra a mulher. Em 2021, foram quatro casos de feminicídio. (RODRIGO FARIAS, 2022)

Segundo Iryá Rodrigues:

No ano de 2022, o Acre volta a ser um dos estados com a maior taxa de feminicídio do país, aponta o Anuário de Segurança Pública. Em 2021, o estado acreano registrou 29 homicídios dolosos contra mulheres, número 6,4% menor que o registrado em 2020, quando 31 mulheres foram mortas. Já com relação aos casos de feminicídio, houve um aumento de 12 para 13 registros em um ano. No ano de 2020, o Acre tinha ficado em quarto lugar entre os estados com maiores taxas de feminicídio. Na época, o índice ficou em 2,7 para cada 100 mulheres e o estado ficou atrás do Mato Grosso que teve taxa de 3,6, Roraima (3) e Mato Grosso do Sul (2,9). O anuário mostra ainda que no ano passado foram registradas 60 tentativas de homicídio contra mulheres, sendo que em 2020 foram 42 casos. Já com relação a tentativas de feminicídio foram contabilizados 22 casos, um aumento de 22% na comparação com o ano anterior, quando foram 18 tentativas.

Havendo essa divergência no número de casos entre os dados da prefeitura e dos portais de comunicação. É muito comum nos noticiários mostrar casos de feminicídios que nem causam mais tanto impacto, a sociedade parece ter habituado

com as injustiças que as mulheres sofrem, as pessoas se tornam números estatísticos, são criadas poucas políticas e leis, e quando são criadas é após acontecer muitas injustiças. Quantas mulheres precisaram ser mortas para criar a lei maria da penha?

1.4 Justificativa

Entender as razões que levam as mulheres a não denunciarem as agressões sofridas no ambiente doméstico, e fazer uma análise secundária comparativa entre os dados obtidos na base do portal – DATASUS e Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA, evidenciando ou não as subnotificações de violência doméstica em Rio Branco.

1.5 Pergunta de Pesquisa

Quais fatores estão associados com as subnotificações de violência doméstica contra mulheres em Rio Branco, Acre, nos últimos 5 anos?

2.0 OBJETIVOS

2.1 Geral

Analisar a subnotificação de violência doméstica contra as mulheres em Rio Branco, Acre, nos últimos 5 anos.

2.2 Específicos

Descrever quais os tipos de violência mais comuns que elas sofrem e quais os contextos que mais ocorrem feminicídios.

Avaliar quais os fatores que estão associados aos lares que ocorrem violência doméstica.

Descrever as instituições que amparam as mulheres.

3.0 MÉTODO

3.1 Tipo de Pesquisa

Estudo ecológico de séries temporais retrospectivo, a partir de bancos de dados secundário oficial do ministério da saúde/ DATASUS e dados secundários complementares do sistema de informação da Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA. Ressalta-se que estes dados brutos sem identificação das vítimas e respeitando integralmente as resoluções 466/2012, 510/2016 e suas prerrogativas interinstitucionais.

3.2 Local da Pesquisa

Estudo com análise secundária a partir de bases do portal TABNET/DATASUS e Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA que equiparamos com os dados oficiais e constatar sobre a quantidade de casos que afeta a população feminina, se eles demonstram ou não a realidade, e como os governos de todas as esferas adotaram as políticas públicas e medidas que pudessem controlar ou melhor coibir tais fatos que fere os direitos humanos e a constituição Federal, que levam a nossa sociedade a um retrocesso de direitos. As estatísticas revelam como está a situação em Rio Branco-AC, sendo reportados por dados secundários e oficiais, explanando por meio de gráficos, subnotificações.

3.3 Desenho de estudo

Realizados no município de Rio Branco, Capital do Estado Acre, em comparação com exposto pelo DATASUS/ TABNET, este que tem como objetivo coletar, processar e disseminar informação em todo território nacional.

3.4 População e Amostra

A amostra consistiu na totalidade dos registros de violência contra a mulher na Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA e pelo DATASUS realizados no ano de 2018 a 2022 no município de Rio Branco-Acre.

3.5 Critérios de Inclusão

Foram incluídas todas as quantidades de registros realizados de 2018 a 2022 no município de Rio Branco-Acre, pelo DATASUS e Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA.

3.6 Critérios de Exclusão

Foram desconsiderados da amostra todas as quantidades de registros cadastrados em duplicata ou que tiverem quaisquer erros na notificação do sistema de informação ou problemas técnicos que possam resultar na alteração do resultado.

3.7 Variáveis de Estudo

As variáveis serão agrupadas nas seguintes categorias de violência doméstica contra à mulher:

- Violência física: espancamento, pontapés, lesões com objetos cortantes, sufocamento, atirar objetos, ferimentos causados por arma de fogo, entre outros.
- Violência Sexual: é qualquer ato sexual ou tentativa de obtenção de ato sexual por violência ou coerção, ataques, comentários ou investidas sexuais indesejadas, atividades como o tráfico humano ou diretamente contra a sexualidade de uma pessoa, independentemente da relação com a vítima.
- Violência psicológica: xingamentos, humilhações, desprezo, constrangimentos, ameaças, manipulação, chantagem, isolamento, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outra situação que cause prejuízo à saúde psicológica.
- Violência Moral: qualquer conduta que importe em calúnia, quando o agressor afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu; difamação; quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ofende a dignidade da mulher.
- Violência Patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos

peçoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

3.8 Estratificação de dados

Os dados utilizados foram obtidos a partir do acesso à plataforma nacional DATASUS/TABNET e da Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA no município de Rio Branco, dados estes colhidos pelas unidades básicas de saúde a partir de prontuários médicos, entre janeiro de 2018 e dezembro de 2022. A plataforma do DATASUS contém uma quantidade de registros divididos por município.

A quantidade de registros contém as informações necessárias para essa pesquisa e que estão descritas na próxima seção sobre as variáveis da pesquisa. Os dados das notificações presentes na Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA são devido a notificação compulsória e coletados pelos profissionais da respectiva instituição que são mantidos sob sigilo.

3.9 Análises estatística

A análise foi descritiva e comparativa a partir dos dados obtidos do sistema de informação do SINAN/NET na Vigilância Epidemiológica em Saúde/SEMSA e do TABNET/DATASUS/MS, as estatísticas são de acesso público.

3.10 Aspectos legais e éticos

Por se tratar de uma pesquisa com banco de dados secundários, não foi submetida no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP), entretanto, todavia, foi integralmente respeitado o que se preconiza as resoluções 466/2012, 510/2016 e suas prerrogativas interinstitucionais.

Vale ressaltar que todas as informações desta, foram resguardadas respeitando o sigilo das vítimas e que só serão divulgadas para cunho acadêmico científico, sem nenhuma identificação dos pares.

3.11 Riscos, providências e cautelas

A realização da pesquisa se baseou nos preceitos éticos e legais exigidos em estudos com seres humanos. Não houve a identificação dos pacientes, com mínimos os riscos ou possível prejuízo para as vítimas. Como os dados serão cedidos pela

própria SEMSA, com as quantidades de violência, os tipos de violência sofrida pelas vítimas, excluindo assim a possibilidade de exposição de identidade.

No que se refere à pesquisa em ambiente virtual, pelo DATASUS/TABNET a quantidade está exposta para qualquer cidadão pode ter acesso. Essa pesquisa não foi realizada com questionários, entrevistas ou observação, permanecendo os procedimentos de pesquisa restritos aos órgãos oficiais do governo. Desta forma a pesquisa pode ser considerada de risco mínimo para os usuários.

Dessa maneira, tendo em vista a necessidade de minimizar os riscos, o acesso ao banco de dados restritos do sistema da SEMSA, os profissionais que cederam os registros se comprometem a manter o sigilo e respeito à dignidade humana. O banco de dados foi confeccionado sem o nome da vítima estando apenas no sistema on-line, não permanecendo no computador de nenhum pesquisador.

Os resultados obtidos no estudo foram disponibilizados somente através da publicação de artigos em revistas científicas, sem a necessidade da realização por outros meios, como imprensa ou redes sociais.

3.12 Benefícios

A análise dos dados de violência doméstica permite conhecer e classificar os tipos de violência mais comuns e os fatores que contribuem para a elevação das taxas. Frente a isso, pode-se traçar o panorama de possíveis condutas que possam se desenvolver para reduzir os índices na população de Rio Branco- AC.

Ademais, também será possível a identificação do perfil da vítima mais suscetíveis a sofrer esses tipos de violência. Logo, isso permitiu estabelecer melhorias na estruturação das políticas públicas de prevenção, como também na aplicação de medidas punitivas aos agressores.

3.13 Forma de abordagem dos participantes da pesquisa

Como os dados que foram utilizados são dados secundário e de maneira atemporal, sendo assim dispensada a aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido às vítimas da pesquisa, considerando respeito ao sigilo previsto em lei bem como respeito à dignidade humana, somente foram contabilizados os números e seus agravantes aos respectivos tipos de violência, não havendo qualquer coleta de dados sigilosos ou de qualquer natureza que possa estar infringindo os direitos das vítimas.

4. RESULTADOS

A soma de todas as violências citadas no período de 2018 a 2021, em Rio Branco-AC, é de 3379. O número de registro do ano de 2022 não consta no DATASUS.

A violência moral foi colocada VP (violência psicológica) porque no sistema consta Violência Psicológica/Moral, a quantidade de casos não diferenciava.

Tabela 1- Casos de violência contra mulher em Rio Branco- Acre no período de 2018 - 2022, a partir dos dados disponibilizados pelo sistema de informação DATASUS/TABNET.

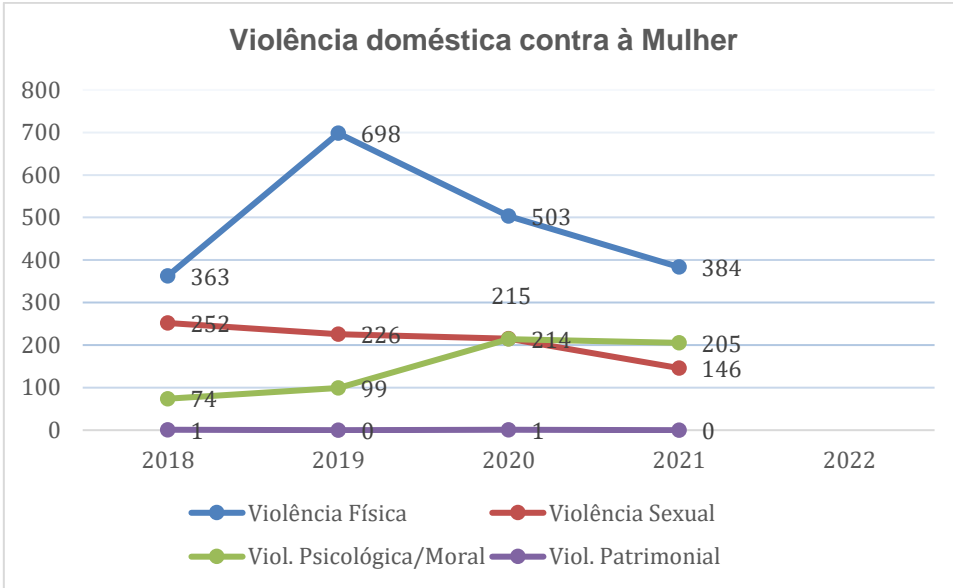
Ano/ Violência	Violência Física	Violência Sexual	Violência Psicológica	Violência Moral	Violência Patrimonial	Total
2018	363	252	74	VP	1	690
2019	698	226	99	VP	0	1.023
2020	503	215	214	VP	1	933
2021	384	146	205	VP	0	735
2022	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.948	613	592	VP	2	-

Fonte: DATASUS/TABNET, 2023

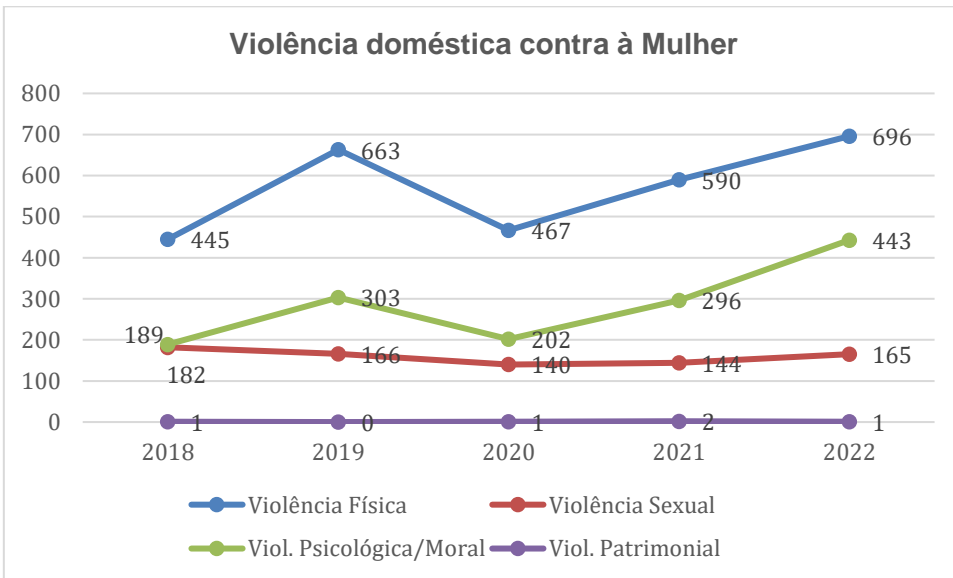
Tabela 2- Casos de violência contra mulher em Rio Branco- Acre, no período de 2018 - 2022, a partir dos dados disponibilizados pelo sistema SINAN/NET da vigilância epidemiológica da SEMSA.

Ano/ Violência	Violência Física	Violência Sexual	Violência Psicológica	Violência Moral	Violência Patrimonial	Total
2018	455	182	189	VP	1	827
2019	663	166	303	VP	0	1.132
2020	467	140	202	VP	1	932
2021	590	144	296	VP	2	735
2022	696	165	443	VP	1	1.305
TOTAL	2.871	797	1.443	VP	5	-

Fonte: SEMSA/Departamento de vigilância em saúde/Setor de informação/SINAN NET, 2023



Fonte: DATASUS/TABNET. 2023



Fonte: SEMSA/Departamento de vigilância em saúde/Setor de informação/SINAN NET, 2023

5. DISCUSSÃO

A verificação dos fatores associados a violência doméstica contra as mulheres possui uma grande relação com nível socioeconômico, nível de escolaridade, dependência emocional, como também o meio cultural de submissão das mulheres. Além disso, é possível averiguar que, embora haja a presença de casos onde há contextos totalmente favoráveis como famílias bem estruturadas e mesmo assim ocorre tamanhas injustiças.

O medo de denunciar é tamanho, que muitas vítimas querem retirar a queixa ou nem mesmo chegam a registrar a denúncia por receio de sofrer uma retaliação do agressor. Apesar de haver a medida protetiva que pode ser solicitada ao registrar a denúncia, muitas mulheres acabam abdicando desse recurso.

Segundo a Acosta et al., 2018 no estudo de representações sociais de enfermeiras sobre violência doméstica contra a mulher: estudo com abordagem estrutural corrobora com esta temática sobre violência doméstica, demonstrando que a violência contra a mulher ultrapassa as barreiras de seus lares, constatando que em todos os ambientes elas são violentadas, onde o medo tanto das profissionais quanto das vítimas do agressor, sendo a submissão a causadora da violência, concluindo que as lesões corporais e a culpabilização da vítima dificulta as ações de cuidado.

No entanto, para Silva et al., 2017 na pesquisa de violência por parceiro íntimo e prática educativa materna, resultando na prevalência de violência por parceiro íntimo foi de 24,4% e a prática educativa materna violenta foi de 93,8%, e crianças possuem maior chance de sofrer agressão psicológica cujas as mães relataram violência por parceiro íntimo, concluindo que a violência sofrida pela mãe interfere na educação parental.

A Delegacia Especial de Atendimento à Mulher DEAM- são unidades da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nessas unidades, é possível registrar boletim de ocorrência e solicitar medidas de proteção de urgência.

Juizados/Varas especializadas: são órgãos da Justiça com competência civil e criminal, responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da

prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Suas principais funções são: julgar ações penais e conceder medidas protetivas.

Coordenadorias de Violência contra a Mulher: criadas em 2011, por resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), são responsáveis por elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção da violência contra as mulheres e dar suporte aos magistrados, servidores e equipes multiprofissionais neste tipo de trabalho, como forma de melhorar a prestação jurisdicional.

Casas-Abrigo: oferecem local protegido e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em situação de violência doméstica (acompanhadas ou não de filhos) sob risco de morte. Elas podem permanecer nos abrigos de 90 a 180 dias.

DEFLA: Delegacia de flagrantes que são registrados os casos de flagrante de violência sofridas pelas mulheres.

DHPP: Departamento de homicídio/feminicídio e proteção à pessoa, responsável pelos registros de feminicídio consumado ou tentado.

Casa da Mulher Brasileira: integra, no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

Centros de Referência de Atendimento à Mulher: fazem acolhimento, acompanhamento psicológico e social e prestam orientação jurídica às mulheres em situação de violência.

Órgãos da Defensoria Pública: presta assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários de advogado e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial, extrajudicial, ou de um aconselhamento jurídico.

Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher: contam com equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes

sociais, enfermeiros e médicos) capacitadas para atender os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Centro de Atendimento à Vítima (CAV), órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Acre, criado em 2016 e instituído pela Lei Complementar nº 336/2017, acolhe, por meio de sua equipe multidisciplinar, prioritariamente, vítimas de violência de gênero: crimes sexuais (cultura do estupro), crimes com motivação LGBTfóbicas (violência contra comunidade LGBTQIA+), e mulheres reincidentes e vitimadas em violência doméstica, beneficiando-as, no ciclo completo da persecução penal e no tempo oportuno, com informações e proteção adequada, garantindo que tenham o direito de serem ouvidas, de participarem devidamente da investigação, do processo e da execução penal e, sobretudo, que sejam ressarcidas pelos danos materiais, físicos, morais e emocionais sofridos.

CONCLUSÃO

Existem subnotificações de violência doméstica contra mulher em Rio Branco, AC, predominando violência física em relação às demais violências, como sexual, patrimonial, psicológica e moral na realidade das mulheres.

REFERÊNCIAS

JONG, Lin Chau; SADALA, Maria Lúcia Araújo; TANAKA, Ana Cristina D.'Andretta. Desistindo da denúncia ao agressor: relato de mulheres vítimas de violência doméstica. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 42, p. 744-751, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0080-62342008000400018>

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. Psicologia & Sociedade, v. 24, p. 307-314, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008>

GOMES, Nadirlene Pereira et al. Homens e mulheres em vivência de violência conjugal: características socioeconômicas. Revista Gaúcha de Enfermagem, v. 33, p. 109-116, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1983-14472012000200016>

EXPÓSITO, Francisca; MOYA, Miguel. VALOR-SEGURA, Inmaculada; Atribución del comportamiento del agresor y consejo a la víctima en un caso de violencia doméstica. Revista de psicología social, v. 23, n. 2, p. 171-180, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1174/021347408784135896>

MELO, Cristiane Magalhães de; SOARES, Marcela Quaresma; BEVILACQUA, Paula Dias. Violência sexual: avaliação dos casos e da atenção às mulheres em unidades de saúde especializadas e não especializadas. Ciência & Saúde Coletiva, v. 27, p. 3715-3728, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022279.07242022>

FARIAS, Rodrigo. A Prefeitura de Rio Branco intensifica ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Disponível em: <http://www.riobranco.ac.gov.br/2022/08/08/prefeitura-de-rio-branco-intensifica-acoes-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

Os direitos da mulher nos 30 anos da Constituição Federal Brasileira. Disponível em: <https://www.editorajc.com.br/os-direitos-da-mulher-nos-30-anos-da-constituicao-federal-brasileira/>.

Poder Judiciário do Estado do Acre | REDE DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. Disponível em: <https://www.tjac.jus.br/adm/seps/campanha-de-conscientizacao-e-prevencao-da->

violencia-domestica-contra-a-mulher/rede-de-protecao-a-mulher-vitima-de-violencia-domestica-e-familiar/>. Acesso em: 14 dez. 2022.

UNIFAA. Unidas somos mais fortes! Conheça mais sobre o Agosto Lilás - UNIFAA - Centro Universitário de Valença. Disponível em: <<https://www.unifaa.edu.br/blog/unidas-somos-mais-fortes-conheca-mais-sobre-o-agosto-lilas>>.

Brasil tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar>>.

ELDERFLM. A Violência contra a Mulher. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/entenda-a-violencia/a-violencia-contra-a-mulher>>.

OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%Aancia>>.

SILVA, et al., violência por parceiro íntimo e prática educativa materna. Rev Saúde Pública. Disponível em <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28423138/>. doi: 10.1590/S1518-8787.2017051006848

ACOSTA, et al., representações sociais de enfermeiras sobre violência doméstica contra a mulher: estudo com abordagem estrutural. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/30043947/>. doi: 10.1590/1983-1447.2018.61308.